## **PARECER**

À Emenda Modificativa de nº01/2022 ao projeto Lei nº001/2022, que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e dá outras providências".

Autoria: Raimundo Francisco Dos

Santos Júnior

Relator: Lucas Araújo Moraes

## I - RELATÓRIO

O Vereador Raimundo Francisco Dos Santos Júnior apresenta Emenda modificativa ao Projeto Lei nº: 001 de 2022, modificando o art.1º do Projeto de Lei nº:001/22, passando a ter a seguinte redação:

Art.1°- Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40%(quarenta por cento) da despesa fixada no orçamento vigente, observadas as disposições contidas no art.43 da Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964.

## II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa tem respaldo legal.

A presente propositura encontra respaldo na Lei Orgânica deste município, bem como no Regimento Interno desta casa.

A presente propositura encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988.

Do ponto de vista administrativo e louvável a iniciativa.

Está obedecida a técnica legislativa.

Em face do exposto, considero o projeto Constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e no mérito, o aprovo.

Voto pela SUA APROVAÇÃO.

Sala das Reuniões da Comissão De Finanças, Orçamento e Fiscalização, em 22 de março de 2022.

Vereador Lucas Araújo Moraes

Relator

Vereador José Ribeiro Neto

Presidente

reador italifidad falleisco pos

Membro